

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE REAJUSTE DE TAXA EM 2016.

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAE, no uso de suas atribuições fixadas pelo art. 219, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, visando a execução do preceituado no art. 354, § 3º e § 4º, da LOM e Lei nº 737/67 e alterações posteriores que dispõe sobre a criação do DEMAE,

Considerando as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e os critérios de reposição dos valores de custeio dos serviços públicos;

Considerando a previsão legal da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a taxa de água e esgoto submete-se ao reajuste anual com base no INPC,

Considerando que taxa é preço público de custeio dos serviços, sendo o custeio apurado em planilha que passa a fazer parte integrante deste ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reajustada a taxa de água e esgoto em 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento).

Art. 2º - A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Belo, 30 de novembro de 2015.


ADEMIR ANSELMO TEIXEIRA
Diretor do DEMAE

AVISO

Por determinação de lei específica e em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, a partir de 1º de janeiro de 2016, a taxa de água e esgoto sofrerá reajuste de 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento).


Diretoria do DEMAE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO REAJUSTE DA TAXA DE ÁGUA

O Controle Interno do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMA E, para os fins de reposição dos valores de custeio dos serviços públicos, no uso de suas atribuições fixadas pelo art. 219, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, visando a execução do preceituado no art. 354, § 3º e § 4º, da LOM e Lei nº 737/67 que dispõe sobre a criação do DEMA E, Considerando as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; Considerando a previsão legal da Lei Orgânica do Município; Considerando que a taxa de água e esgoto submete-se ao reajuste anual para manutenção dos custos, assina o ato normativo acompanhado da respectiva planilha de custeio, e declara o reajuste de 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento), com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2016, com lançamento do pagamento a partir das contas de fevereiro de 2016. O Serviço de Controle Interno torna público o referido ato. Campo Belo, 30 de novembro de 2015. Luiz Gonzaga Rios Júnior.